

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.946 DE 29 DE JANEIRO DE 2008

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 29/01/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.065/2007, referente ao requerimento de Licença de Operação, para instalação de unidade operacional para manutenção da Via Dutra e mini-usina de asfalto, de responsabilidade da empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., localizada na Rua Antônio Gomes Macedo nº 62, Centro, Município de Itatiaia,

CONSIDERANDO que a empresa se implantou sem a competente Licença de Instalação,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar à empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. que, no prazo de 90 (noventa) dias, encerre as suas atividades no local e promova a recomposição ambiental da área, retirando o material depositado no solo, reconstituindo a vegetação e efetivando o plantio de espécies nativas.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/02/08.